

Outras informações pelo telefone nº (0\*\*94) 3426-2644, no email: licitacao@xinguara.pa.gov.br ou na Sala de Licitações.

**IGOR SANTOS DE SOUZA**  
Pregoeiro

Xinguara – PA, 30 de novembro de 2023.

**Publicado por:**  
Igor Santos de Souza  
**Código Identificador:**435954F2

**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANAJÁS**

**PRESIDENTE DA CÂMARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS – PA. AUTORIZAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANAJÁS – PA, VIVALDO MENDES DA CONCEIÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que disciplina o regime jurídico da contratação temporária de servidores para atender a situações de excepcional interesse público, na forma prevista no art. 37, IX da CF/88 C/C o art. 210 da lei municipal nº 067, de 26 de junho de 2002, e a Lei Municipal Nº 217/2017 de 28.03.2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Contratar** por um período temporário de excepcional interesse público, para o quadro de funcionários da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, os funcionários listados abaixo conforme prazos estabelecidos.

Função	Início da Vigência	Fim da Vigência	C.P.F do Contratado	Nome do Contratado
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/03/2023	31/12/2023	440.542.032-XX	IZETE MARTINS PEREIRA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/03/2023	31/12/2023	XXX.192.292-XX	MARCIO ANDRE MORAES DE SOUZA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15/04/2023	31/12/2023	XXX.565.762-XX	YBSON TAYLON PEREIRA GOMES
AUXILIAR SERVICOS GERAIS	01/03/2023	31/12/2023	XXX.940.682-XX	ESTELINO MARTINS MORAES
AUXILIAR SERVICOS GERAIS	01/03/2023	31/12/2023	XXX.109.412-XX	GEDEAO CORREA DOS SANTOS
AUXILIAR SERVICOS GERAIS	15/04/2023	31/12/2023	XXX.235.382-XX	DAVID ROSA DAS CHAGAS
AUXILIAR SERVICOS GERAIS	15/04/2023	31/12/2023	XXX.443.442-XX	DENILSON COSTA MELO
AUXILIAR SERVICOS URBANOS	06/03/2023	31/12/2023	XXX.832.622-XX	ALEF SANTOS PANTOJA
AUXILIAR SERVICOS URBANOS	06/03/2023	31/12/2023	XXX.547.592-XX	ANDREIA PEREIRA DE SOUZA
AUXILIAR SERVICOS URBANOS	06/03/2023	31/12/2023	XXX.246.722-XX	ANGELA BRANDAO PINHEIRO
AUXILIAR SERVICOS URBANOS	06/03/2023	31/12/2023	XXX.021.122-XX	ARLESSON CASTRO DA SILVA
AUXILIAR SERVICOS URBANOS	06/03/2023	31/12/2023	XXX.009.642-XX	ENDLHY MORAES LIMA
AUXILIAR SERVICOS URBANOS	06/03/2023	31/12/2023	XXX.857.292-XX	LARIZA GOMES DE LIMA
AUXILIAR SERVICOS URBANOS	06/03/2023	31/12/2023	XXX.467.852-XX	MARIA DE NAZARE SILVA DOS SANTOS
AUXILIAR SERVICOS URBANOS	06/03/2023	31/12/2023	XXX.020.252-XX	MARIA ROSANGELA DE AMARAL CONCEICAO
AUXILIAR TECNICO	01/03/2023	31/05/2023	XXX.865.082-XX	DAYANE RODRIGUES NASCIMENTO
MOTORISTA DE EMBARCACAO	01/04/2023	31/12/2023	XXX.585.992-XX	LAELSON ARAUJO DOS SANTOS
VIGIA	01/04/2023	31/12/2023	XXX.831.122-XX	EMERSON DE JESUS FERREIRA TRINDADE
VIGIA	01/04/2023	31/12/2023	XXX.304.902-XX	MACLEI TOLEDO DA SILVA
VIGIA	01/04/2023	31/12/2023	XXX.210.912-XX	MANOEL CAVALCANTE SOARES
VIGIA	01/03/2023	31/12/2023	XXX.029.672-XX	JOSE RAY GAMA MELO
VIGIA	01/03/2023	31/12/2023	XXX.177.362-XX	WALDEMIR VIEGAS LOPES

**Art. 2º -** Registre-se, dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Anajás-Pá, em 28 de Abril de 2023.

**VIVALDO MENDES DA CONCEIÇÃO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Willian Berg Lobato da Silva  
**Código Identificador:**40D9995E

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 173, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO ANUAL, ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MOJÚ DOS CAMPOS, ESTADO DO PARÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Mojuí dos Campos, Excelentíssimo Senhor **MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**TÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

**Art. 1º** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Mojuí dos Campos para o exercício financeiro de 2024, em **R\$ 151.404.000,00 (CENTO E CIQUENTA E UM MILHÕES E QUATROCENTOS E QUATRO MIL REAIS)**, constituídos pelos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, compreendendo:

**Art. 2º** As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, transferências correntes e de outras correntes de capital, previstas na legislação vigente, realizada segunda discriminação constantes nos anexos que integram a presente lei, são assim estimadas:

<b>I - RECEITAS CORRENTES</b>	
RECEITA TRIBUTÁRIA	7.330.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.200.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.170.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.900.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	137.855.000,00